



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 065-GP/2024, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O ANO DE 2025, REALIZADA NO DIA 03 DE JULHO DE 2024, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, ÀS 09:00 HORAS.

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, situado na avenida Dezydério Domingos Lopes nº 3040, no Município de Nova Mamoré - RO, presidindo os trabalhos o Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, Senhor André Luiz Baier, convidou para fazer parte da Mesa a Senhora Gabriela Carneiro Mozer, Secretária Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal. O Presidente da Câmara declarou aberta a audiência e citou que a audiência está sendo transmitida ao vivo pelo Facebook da Câmara Municipal de Nova Mamoré. Esclareceu como decorreria a audiência e ressaltou que já houve audiência pública realizada pela Prefeitura Municipal; que o Projeto da LDO foi apresentado na Câmara Municipal dentro do prazo legal; que o Projeto é de iniciativa do Poder Executivo. Explanou sobre toda fundamentação, parâmetros e compatibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, citando a Lei de Responsabilidade Fiscal. O Presidente passou a palavra a Secretária Gabriela Carneiro Mozer, o qual iniciou sua apresentação: “Excelentíssimo Sr. André Luiz Baier, Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré: É com grande satisfação e responsabilidade que estou aqui hoje para apresentar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Nova Mamoré para o próximo exercício fiscal. A Lei de Diretrizes Orçamentárias é um instrumento fundamental para a gestão responsável e transparente os recursos públicos. Ela estabelece as diretrizes, metas e prioridades para a elaboração e execução do orçamento, garantindo a eficiência na alocação dos recursos e o atendimento às necessidades da população. O projeto que trago hoje reflete o resultado de um trabalho dedicado e cuidadoso da equipe da Coordenadoria Municipal de Planejamento, que buscou considerar as demandas da comunidade, as prioridades da gestão





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

municipal e as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente. Neste projeto, destacamos o compromisso com a transparência, a eficiência e a reponsabilidade na aplicação dos recursos públicos, visando sempre o bem-estar e o desenvolvimento de nossa cidade e de seus cidadãos. Ressalto a importância da participação e do apoio de todos os vereadores para a análise e aprovação deste projeto, que representa não apenas números e planilhas, mas sim a concretização de políticas públicas que impactam diretamente a vida de nossa população. A partir da Constituição de 1998, a elaboração do orçamento no Brasil passou a obedecer a três momentos. O planejamento de médio prazo, que foi reservado ao Plano Plurianual (PPA); uma etapa intermediária definidora de regras, limites e prioridades, a cargo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); e, finalmente, a Lei Orçamentária Anual (LOA), com a função de prever o volume e definir como serão distribuídos os recursos que os Municípios arrecadam junto à sociedade a cada ano. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece as metas para o exercício financeiro, orienta a elaboração do orçamento e faz alterações na legislação tributária”. Citou que estão previstos dois novos programas, o jovem aprendiz e o alfabetização na idade certa, e ainda, que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias possui 22 páginas, 58 artigos e anexos; que o anexo I trata das prioridades e metas, o anexo II as metas fiscais e o anexo III os riscos fiscais. Que a estimativa da receita para o exercício de 2025 foi elaborado com base na arrecadação dos exercícios de 2021, 2022 e 2023; que também foram considerados na estimativa dados e projeções dos índices econômicos do Brasil, Estado e potencial do Município para arrecadar receitas de sua competência. Apresentou a memória de cálculo em que são previstas a inflação média, o PIB do crescimento, a média de crescimento das receitas próprias, o valor do PIB base percapita, para os anos de 2025, 2026 e 2027; que a receita corrente líquida é “o somatório das receitas tributárias, de contribuições patrimoniais, industriais, agropecuárias, e de serviços e outras receitas correntes, com as transferências correntes, destas excluídas as transferências





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

intragovernamentais”; que o valor da receita corrente líquida para 2025 ficou em R\$ 151.898.307,17, e que “o valor da receita corrente líquida projetada com base nos valores média ponderada das receitas arrecadadas entre os exercícios de 2021 a 2023, e projeção para os exercícios de 2025 a 2027, com base na atualização do IPCA, acrescido do índice de crescimento econômico para o Estado de Rondônia”. Por fim esclareceu que: “estamos falando somente de receita corrente, dentro do orçamento a receita de capital tem valores mínimos, porque neste momento não temos fonte de recursos aprovados para o ano seguinte, pois somente quando chegam as transferências de convênio é que vai para a LOA e já vem específico para alguma obra, ou aquisição de algum equipamentos, etc. Considerando a receita de capital, a previsão de arrecadação para o exercício de 2025 é de R\$153.878.307,17. Estou à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e para colaborar no que for necessário para o bom andamento desta sessão e para a correta apreciação do Projeto de LDO. Agradeço a atenção de todos e conto com o apoio e cada um dos presentes para a aprovação desta importante legislação”. Seguidamente o Presidente destacou o programa jovem aprendiz, citou o aumento da projeção da receita e que mencionou que quando se arrecada mais ocorrem mais investimentos e consecutivamente o aumento dos empregos. Antes de encerrar a Secretária mencionou que em 2025 ocorrerá o aterro sanitário e seu estudo está disponível no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Em seguida, mais uma vez foi aberta a oportunidade para apontamentos e questionamentos ao público. Verificado não haver manifestação dos presentes nem dos que acompanham pela página da rede social da Câmara, o Presidente agradeceu a todos e colocou a Câmara à disposição de todos.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM

Gabriela Carneiro Mozer
Secretária Municipal de Planejamento





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Ata		de realização da Audiência Pública para		03/07/2024
ID:	49084	Processo	Documento	
CRC:	F12E656B			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA			
Criação:	03/07/2024 12:07:03	Finalização:	03/07/2024 12:09:16	
MD5:	FE8EDD5F62AE42ED7A0941ADBCEAFFE0			
SHA256:	6A731506BB4DC047F11E3983A8C67CB014057A9F61F62F1FCB74C38A71BDDDB45			

Súmula/Objeto:

Ata de realização de Audiência Pública para discussão do PL 065-GP/2024, LDO.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVA MAMORE	RO	03/07/2024 12:08:32
------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

REUNIÃO	03/07/2024 12:08:40
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDRE LUIZ BAIER	PRESIDENTE DA CAMARA	03/07/2024 12:11:22
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.			
	GABRIELA CARNEIRO MOZER	COORDENADOR(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	03/07/2024 14:30:36
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 49084 e o CRC F12E656B.